EDITAL INCUBAC/IFAC Nº 03/2018 PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS COM POTENCIAL INOVADOR PARA INGRESSAREM NO PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO/INCUBAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, a Pró-Reitoria de Pesquisa Inovação e Pós-graduação – PROINP, através da Coordenação de Incubadora de Empresas - COINC do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFAC COINC, considerando o que dispõe a Resolução 033/2017, o parecer nº 118/2018/PF/IFAC-PGF/AGU, e a importância da continuidade das atividades da Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica e da Economia dos Setores Populares e Tradicionais do Acre – INCUBAC/IFAC, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para pré-incubação/Incubação de empreendimentos com potencial inovador.

A Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica e da economia dos setores Populares e tradicionais do Acre INCUBAC/IFAC é um Habitat de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, voltado para o estímulo à criação e desenvolvimento de novos negócios com produtos/serviços inovadores que tenham diferenciais competitivos e que possam promover o desenvolvimento regional.

1. DO OBJETIVO

1.1 Prospectar, capacitar e selecionar ideias/empreendimentos, que apresentem produtos ou serviços inovadores, tornando-os aptos a ingressarem no processo de incubação de empreendimentos da INCUBAC.

2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

2.1 O Programa de Incubação da INCUBAC funciona em duas modalidades (residente e não-residente) com duração média de 03 anos, dependendo do nível de maturidade da equipe/empresa ao iniciar o processo seletivo e ao longo deste.

2.2 Programa de Incubação Residente: A empresa dispõe de todos os serviços oferecidos pelo Programa de Incubação e é instalada no espaço físico da incubadora, localizada no IFAC, Campus Rio Branco, No Bloco E, no Bairro Xavier Maia em Rio Branco - AC.

2.3 O Programa de Incubação de não-residente: A empresa dispõe de todos os serviços oferecidos pelo Programa de Incubação sendo, porém, atendida fora do espaço físico da INCUBAC, de forma *in loco*, na sede da mesma, ou virtualmente.

2.4 O Programa de Incubação está dividido em 02 etapas:

2.4.1 **ETAPA 01 -** PRÉ-INCUBAÇÃO:

Compreende duas fases:

Fase 1 - Desenvolvimento do Perfil Empreendedor e Modelagem do Negócio com foco no aprimoramento da ideia inovadora;

Fase 2 – Viabilidade do negócio.

2.4.2 **ETAPA 02** - INCUBAÇÃO

Compreende 3 fases:

2.4.2.1 **Fase 1** – Foco no desenvolvimento do negócio: Formalização e planejamento dos cinco eixos (CERNE) de sucesso do empreendimento (Pessoal, Tecnologia, Mercado, Gestão e Finanças), desenvolvimento do Produto/Serviço (Protótipo do produto ou versão completa da proposta de serviço); Aprimoramento dos cinco eixos (CERNE) de sucesso do empreendimento.

2.4.2.2 **Fase 2** – Foco no crescimento do negócio: Testes do produto/serviço; Lançamento no mercado; Amadurecimento dos cinco eixos (CERNE) de sucesso do empreendimento. Comercialização do produto/serviço;

2.4.2.3 **Fase 3** – Foco na consolidação do negócio: Consolidação do empreendimento no mercado; Maturidade dos cinco eixos (CERNE) de sucesso do empreendimento.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão participar do presente edital, propondo projetos: empreendedores ou empreendimentos, domiciliados no município de Rio Branco- AC.

3.2 Para participar do processo seletivo não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída no período de apresentação do projeto para o processo de seleção. No entanto, os projetos aprovados para o processo de Incubação, terão um prazo de até 06 meses para constituir e formalizar a empresa.

3.3 Os servidores do IFAC ou ligados à INCUBAC, não poderão participar do processo de seleção por motivos éticos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma do edital, conforme item 11, deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet no site do IFAC: www.ifac.edu.br

4.3 Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (www.ifac.edu.br), acessar o link de inscrição, em seguida clicar no link: “INSCREVA-SE”, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição, conferir os dados, inserir os documentos digitalizados no campo “Anexo” e depois “enviar”.

4.4 A aceitação do pedido de inscrição do candidato estará condicionada ao preenchimento integral dos dados de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

4.5 A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por meio de GRU gerada por meio do link automático ao finalizar a inscrição. O pagamento da taxa, será por inscrição.

4.6 Um mesmo candidato poderá concorrer com mais de uma ideia/empreendimento. Para isso o candidato deverá realizar uma inscrição para cada ideia/ empreendimento e efetuar o pagamento da GRU para cada inscrição realizada.

4.7 Em nenhuma hipótese o valor da taxa será devolvido ao candidato.

4.8 Em nenhuma hipótese será recebido inscrição por outro meio, que não o formulário on-line de inscrição ou, fora do prazo estabelecido neste edital.

4.9 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição:

4.9.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (DOU de 3 de outubro de 2008).

4.9.2 De acordo com o Decreto n. º 6.593, de 2 de outubro de 2008, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. º 6.135, de 26 de junho 2007.

4.9.3 A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo I) do Edital para o e-mail: proinp.coinc@ifac.edu.br na data prevista no cronograma do edital (item11)

4.9.4 Todos os candidatos deverão preencher o requerimento, assinar e digitalizar o mesmo para envio, de acordo com o cronograma deste Edital. Por candidatos entende-se todos os membros da equipe.

4.10 Ao finalizar e enviar a inscrição no site, um e-mail de confirmação, do envio da inscrição, será encaminhado para o endereço cadastrado. Porem a confirmação de que a inscrição foi enviada com sucesso, não significa que a mesma já tenha sido aprovada/homologada, a homologação da inscrição estará condicionada a comprovação do pagamento da GRU.

4.11 Dúvidas relacionadas à inscrição poderão ser tiradas por meio do e-mail proinp.coinc@ifac.edu.br .

5. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

5.1 A inscrição das ideias inovadoras para o processo seletivo, deverão prioritariamente compreender, a uma das áreas do conhecimento:

a) Tecnologia da Informação e Comunicação;
b) Tecnologias Educacionais;
c) Gestão Tecnológica (Administração, Economia, Contabilidade);
d) Negócios Sociais;
e) Economia Criativa.
f) Ciências agrárias

6. DAS VAGAS

6.1 Serão selecionados 10 empreendimentos e/ou ideias com potencial inovador, de acordo com a classificação decrescente, obtida na pontuação final da banca avaliadora.

6.2 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação decrescente obtida ao final das avaliações realizadas pela banca, até o limite de 10 vagas, pelos

empreendimentos participantes, sem discriminação de empreendimentos residentes e não-residentes;

6.3 A distribuição de empreendimentos residentes e não residentes, será realizada ao final do processo seletivo, dependendo da pontuação obtidas pelos empreendimentos participantes, não existindo neste edital, quantitativo de vagas pré-estabelecidas para residente e para não-residentes.

6.4 Caso os 10 primeiros classificados, no final da avaliação do processo seletivo, sejam todos de carácter residente, a INCUBAC destinará local, nas instalações da INCUBAC, para todos serem pré-incubados ou incubados. Caso todos sejam de carácter não-residente, a INCUBAC fará a incubação de todos *in loco (onde o empreendimento estiver localizado)*, conforme programa de Incubação especificado no item 2 deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Serão eliminados do processo seletivo os projetos que não atenderem as seguintes condições obrigatórias:

a) Processo de produção não poluente (ruído, contaminação e etc.);
b) Dedicação exclusiva ao empreendimento de, pelo menos, um dos integrantes da sociedade;
c) Participar de todas as etapas do processo de seleção do qual trata esse edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recursos nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de publicação do edital de homologação das inscrições.

8.1.2 Com relação à divulgação do resultado Final, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação.

8.2 O recurso deverá ser por empreendimento e devidamente fundamentado e assinado, acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Coordenação de incubadora, exclusivamente através do E-mail coinc@ifac.edu.br não sendo aceito recurso por outro meio que não o via eletrônico e nem por outro formato que não o disponibilizado no anexo II.

8.3 O requerimento deverá conter os seguintes dados no assunto do e-mail:

8.3.1 Assunto do E-mail: RECURSO – PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTO, IFAC/PROINP/COINC, Nome do Candidato.

8.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, ou fora dos padrões pré-definidos neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo, com relação a recurso impetrado, será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

8.6 A comissão referida, no item 6.1 deste edital, constituir-se-á última instância para à análise de recursos relativo ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no sítio eletrônico do IFAC (www.ifac.edu.br).

9. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS

9.1 Infraestrutura Física:

9.1.1 Os empreendimentos residentes selecionados, poderão utilizar as instalações da Incubadora, tendo à sua disposição uma sala compartilhada, de aproximadamente 254,8 m2, com mobília básica de escritório, de uso compartilhado com outros empreendimentos, além de uma infraestrutura de uso comum, compreendendo, acesso à internet e limpeza das áreas comuns, sala para reuniões, copa e banheiros.

9.1.2 Do total do espaço disponível (254,8m²) na INCUBAC, cada empreendimento terá como espaço, restrito ao empreendimento, cerca de 1m² a 2,5m² (que corresponde a metragem ocupada pela Estação de trabalho – ilha com 4 lugares), dependendo para isso do tamanho da equipe e da necessidade do empreendimento.

9.2 Serviços:

9.2.1 Além do espaço físico disponibilizado aos residentes, todos os empreendimentos selecionados, compreendendo tanto os residentes quanto os não residentes, receberão da INCUBAC, um planejamento com assessoria, consultoria e qualificação de forma gratuita, além de outros serviços que, deverão ser custeados pelos empresários, nas seguintes ações:

I. Registro de Marcas e Patentes;
II. Atividade de pesquisa para o desenvolvimento do Plano de Negócios;
III. Apoio ao desenvolvimento pessoal do empreendedor;
IV. Orientação Jurídica e Financeira;
V. Participação em Feiras, Rodadas de Negócios e Workshops com foco no negócio da empresa;
VI. Elaboração de projetos de fomento;
VII. Treinamentos;
VIII. Busca de oportunidades de Negócios;
IX. Organização de eventos.

9.3 – Taxa de mensalidade:

9.3.1 As ideias e empreendimentos, selecionados no processo seletivo, na ETAPA 1 (Pre-incubação), estarão isentos do pagamento de mensalidades;

9.3.2. Quando os empreendimentos residentes selecionados entrarem na ETAPA 2 (Incubação), estes passarão a contribui mensalmente com uma taxa, pelos serviços e infraestrutura disponibilizados, da ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) por m² ou por estação de trabalho ocupado, a partir do primeiro ano de incubação, conforme as diretrizes presentes no contrato de incubação;

9.3.3. O valor da taxa, compreende o uso de no mínimo 1 (uma) estação de trabalho e no máximo 4 (quatro) estações, que compreende uma ilha inteira, de forma que cada empreendimento terá a sua disposição, no máximo, uma ilha com 4 estações de trabalho;

9.3.4. Os empreendimentos não residentes estão isentos da contribuição mensal, uma vez que não utilizarão o espaço da incubadora;

9.3.5. Este valor será revisado anualmente pela INCUBAC.

9.3.6 Caso, durante a Fase 1, da ETAPA 2 (Incubação), o empreendimento ainda não possua faturamento, por algum motivo, este poderá, a critério da administração da Incubadora, solicitar isenção da taxa mensal por meio de justificativa, encaminhada a coordenação da INCUBAC, que poderá ou não ser aceito pela Incubadora, não sendo, entretanto, possível tal solicitação a partir da Fase 2 da ETAPA 2 do programa de Incubação, quando o pagamento da mensalidade torna-se obrigatória.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Os projetos serão avaliados por uma banca avaliadora, que atribuirá notas de 0 a 10 para cada um dos itens especificados no subitem 7.1.1, atingindo uma pontuação máxima de 80 pontos, nas etapas classificatórias.

10.2 Avaliação do projeto:

I. Viabilidade técnica e econômica do empreendimento/ideia com potencial de crescimento;
II. Grau de inovação e competitividade;
III. Grau de estruturação do projeto;
IV. Existência de mercado para o produto/serviço;
V. Capacidade técnica e perfil empreendedor da equipe;
VI. Responsabilidade social e impacto positivo para com a região;
VII. Desenvoltura da equipe na apresentação do projeto.
VIII. Avaliação comportamental do empreendedor/equipe;

10.3 Caso haja empate, o desempate se dará pela:

I. Maior pontuação no quesito I – Viabilidade técnica e econômica do empreendimento/ideia, com potencial de crescimento
II. A maior Idade entre os membros das equipes;

10.4 Os 10 primeiros classificados serão selecionados e participarão do Programa de Incubação da INCUBAC.

11 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A seleção classificatória e eliminatória dos (as) candidatos (as) será realizada por uma comissão composta pelos titulares das coordenações do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAC: (Coordenação de Inovação Tecnológica – COINT, Coordenação de Projetos Tecnológicos – COPT e Coordenação de Incubadora de Empresas – COINC).

11.2 O Processo de Seleção da INCUBAC, para a pré-incubação/Incubação de Empresas está dividido em 07 etapas, conforme detalhado abaixo:

Etapa 1: **Inscrição**

a. A inscrição se dará como estabelecido no item 4, desta chamada.
b. A etapa 1 é eliminatória. As inscrições que não estiverem dentro das exigências do disposto no item 4, deste edital, terão automaticamente, suas inscrições indeferidas do processo seletivo.

Etapa 2: Oficina de construção do modelo de negócios

a. A 2 Etapa é eliminatória e classificatória.
b. A **não** participação, dos inscritos e classificados na 1 Etapa, resultará na eliminação do (s) candidatos do processo seletivo;
c. A oficina faz parte do processo de seleção e será composta de capacitações que versarão sobre temas importantes e necessários, para a confecção da proposta final, para elaboração do modelo de negócio de cada empreendimento.
d. Ao final da oficina os participantes deverão apresentar um modelo de negócio concluído, que será avaliado com base nos critérios do item 7.1.1.
e. As datas, local e horário das capacitações e da oficina, será informado por meio de edital complementar e e-mail aos candidatos.

Etapa 3: Submissão da proposta de projeto para análise da banca

a. Os empreendedores que cumpriram as etapas 1 e 2 podem submeter a proposta final para análise da banca por meio do link eletrônico que será enviado por e-mail aos participantes deste processo de seleção.
b. O envio da proposta deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma do presente edital.
c. A não observação do prazo resultará na desclassificação e eliminação do candidato do processo seletivo.
d. Após avaliação da proposta pela banca o candidato receberá o retorno das propostas, com as devidas observações, caso haja, para correção e preparação para a etapa seguinte.
e. A avaliação das propostas, será com base, nos critérios do item 9.

Etapa 4: Dinâmica Empreendedora

a. A etapa 4 é eliminatória e classificatória;

b. Os empreendedores serão convocados a participarem de uma dinâmica, que fará parte da avaliação do item 7.1.1, especificamente do inciso V – Capacidade técnica e perfil empreendedor da equipe e, do inciso IX - Comportamento do empreendedor/equipe, a ser avaliado pela banca, recebendo por eles a pontuação informada no item 7.1
c. A não participação dos candidatos resultará na eliminação dos mesmos, do processo seletivo.

Etapa 5: Apresentação do projeto à banca de avaliadores (pitch)

a. A etapa 5 é eliminatória e classificatória;
b. Os empreendedores deverão preparar uma apresentação de 5 minutos, de acordo com a orientação recebida na etapa 2 e 3 deste edital, versando sobre o seu projeto tendo em vista os eixos: Inovação, Produto e Mercado. Essa apresentação será seguida por uma arguição da banca avaliadora;
c. A apresentação será avaliada por uma banca composta pela equipe da incubadora e de parceiros convidados, com expertise na área empreendedora;
d. A apresentação será avaliada conforme os critérios descritos no item 7.1 deste edital

Etapa 6: Divulgação do Resultado Final do processo seletivo

a. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de edital complementar, conforme cronograma do edital.
b. Os candidatos classificados e selecionados no processo seletivo, receberão por e-mail, todas as orientações para comparecimento à incubadora para as providências, contidas na etapa 7.

Etapa 7: Assinatura do contrato

a. A equipe da INCUBAC agendará uma reunião com os empreendedores responsáveis pelos projetos selecionados, para esclarecer as regras de funcionamento da INCUBAC, entregar os documentos de incubação (Regimento Interno, manual de procedimentos), recebimento de cópia dos documentos

pessoais (CPF, RG, comprovante de residência) e da empresa, caso exista (CNPJ, comprovante de endereço, contrato social).

b. Na presença da assessoria jurídica do IFAC, será assinado e com isso concordado todos os termos presentes no referido contrato e do regimento interno da INCUBAC.
c. Somente após a assinatura do contrato a empresa/empreendedor será efetivada no processo de pré-incubação ou incubação.
d. Entrega das chaves dos módulos de escritório selecionados.
e. Assinatura do termo de recebimento do módulo.
f. Apresentação do *Modus Operandi* da INCUBAC.

12 CRONOGRAMA

ETAPAS – CRONOGRAMA	DATAS
Inscrição on-line	18 de setembro a 21 de outubro de 2018
Inscrições com isenção de taxas	17 a 28 de setembro de 2018
Deferimento das inscrições com isenção de taxa	03 de outubro de 2018
Interposição de recursos das isenções de taxa	04 de outubro de 2018
Resposta dos recursos e lista de inscrições com isenção de taxas	05 de outubro de 2018
Lista das inscrições deferidas e homologadas	24 de outubro de 2018
Interposição de recurso contra a homologação	25 de outubro de 2018
Homologação das inscrições	Até 29 de outubro de 2018
Oficina de Construção do modelo de negócio	10 a 31 de outubro de 2018
Submissão da proposta para análise da banca	Até 07 de novembro de 2018
Devolução da proposta analisada	14 de novembro de 2018
Dinâmica empreendedora - presencial	21 de novembro de 2018
Apresentação do projeto a banca	28 de novembro de 2018
Divulgação do Resultado Final	Até 05 de dezembro de 2018
Assinatura do contrato	Até 13 de dezembro de 2018

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 No interesse e a critério da INCUBAC/NIT/PROINP e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões e vigências contidas neste Edital, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não efetivados como bolsistas, possam ser inclusos em uma lista para cadastro reserva, observada a ordem de classificação e o número de vagas, para futuras novas vagas, que por ventura venham a ser abertas, por ampliação da Incubadora ou por desistência de algum bolsista durante a vigência deste edital.

13.2 O aproveitamento de candidatos inclusos no cadastro de reserva, dar-se-á de acordo com sua classificação à modalidade de bolsa a qual concorreu, observando os critérios de pontuação e desempate.

13.3 O presente edital tem a prerrogativa de utilizar-se do direito de remanejar o quantitativo de vagas ATP – A para ATP – B e vice-versa, obedecendo as normas legais e sem prejuízo dos candidatos, caso não sejam preenchidas as vagas de uma das modalidades, devido a não classificação de candidatos suficiente, e tenham sido classificados candidatos além do quantitativo estabelecido em outra modalidade (cadastro reserva), resguardando o limite orçamentário do presente edital, de forma a completar a necessidade de bolsista para execução das atividades da Incubadora que é da ordem total de 4 bolsista para este edital.

13.4 A classificação do candidato no Processo Seletivo Interno fora do número de vagas estipulada no Edital, constitui mera expectativa de direito à contratação especificamente para este edital, ficando este ato, condicionado à rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Pró Reitoria de Pesquisa Inovação e Pós-graduação - PROINP/IFAC.

13.5 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Interno.

13.6 Fazem parte deste edital:

a) Anexo I – Metas Previstas

b) Anexo II - Formulário de Inscrição

c) Anexo III – Critério de avaliação.

d) Anexo IV - Requerimento para Recursos

e) Anexo V – Formulário Relatório de Atividades bolsistas

13.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, constituída pelas seguintes Coordenações: Coordenação de Inovação Tecnológica – COINT, Coordenação de Projetos Tecnológicos – COPT e Coordenação de Incubadora de Empresas – COINC.

13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser cancelado a qualquer momento, a critério da PROINP, resguardados às normas legais pertinentes e às previsões e vigências contidas neste Edital.

14 GLOSSÁRIO:

a) **Inovação**: Para efeitos desse edital, o conceito de inovação será baseado no manual de Oslo, disponível em: download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf.

b) **CERNE**: Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos, disponível em: anprotec.org.br/cerne.

c) **GRU**: Guia de Recolhimento da União

d) **DOU**: Diário Oficial da União

(Original assinado)
Dr. Luís Pedro de Melo Plese
Reitor Substituto
Portaria IFAC n° 364, de 7 de maio de 2018.

(Original assinado)
Me. Diego Viana Melo Lima
Pró-reitor Substituto
Portaria IFAC nº 222, de 01 de março de 2018

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL PROINP Nº 01, DE 01 DE JUNHO DE 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:		FONE:	( )
E-mail:			
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico)			

Solicito isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Pós-graduação Especialização Lato Sensu em Agricultura Familiar, Edital nº 04/2017/IFAC, e DECLARO que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art. 15 §1º, alterada pela Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		**E-mail:**	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO,

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

( ) Homologação de Inscrição	**( ) Resultado Final**
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
Assinatura do Requerente: _____	